



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
110ª PROMOTORIA ELEITORAL - MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ
Avenida Simão da Motta, nº 578, sala 110, Centro, Município de Magé - RJ
CEP: 25.900-000 - Tels. (21) 2633-4905 (Secretaria)/2633-3226 (Gabinete)

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 09 /2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Município de Magé. Possível doação irregular de campanha política em benefício de Leonardo Freitas Bittencourt. Doadores inscritos em programas sociais do governo federal e doadores que constam como desempregados pelo CAGED. Abuso do poder econômico e/ou captação ilícita de sufrágio. Necessidade de Apuração.

CONSIDERANDO o recebimento de Relatório de Conhecimento nº 023463/2016, elaborado pela Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria Geral da República;

CONSIDERANDO que se aponta doação de R\$ 1.000,00 por Paulo Gleisson Pereira Reis, pessoa inscrita no Programa Bolsa Família e R\$ 1.000,00 por parte de Geraldo Alves da Silva e Joel Santos Moreira, pessoas que constam como desempregados no CAGED, em benefício da candidatura de

MPRJPE110MAG 201600964275 210916 10:30:23

Sa
Sabrina Carvalho Vieira
Promotora de Justiça
Mat. 3227



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
110ª PROMOTORIA ELEITORAL - MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ
Avenida Simão da Motta, nº 578, sala 110, Centro, Município de Magé - RJ
CEP: 25.900-000 - Tels. (21) 2633-4905 (Secretaria)/2633-3226 (Gabinete)

Leonardo Freitas Bittencourt ao cargo de Vereador no Município de Magé;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a possibilidade de doações irregulares serem fatos caracterizadores de abuso de poder econômico e/ou captação ilícita de sufrágio, condutas vedadas pelo ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinanda, da 110ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Adirley Carlos de Almeida Vieira
Promotora de Justiça
nº 3227

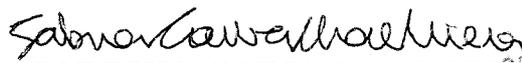


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
110ª PROMOTORIA ELEITORAL - MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ
Avenida Simão da Motta, n° 578, sala 110, Centro, Município de Magé – RJ
CEP: 25.900-000 - Tels. (21) 2633-4905 (Secretaria)/2633-3226 (Gabinete)

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. instaurar procedimento, colocando os documentos em capa própria, com etiqueta contendo os dizeres da ementa. Atribuir número de MGP e atribuir número de procedimento eleitoral;
2. inserir as informações no MGP;
3. encaminhar cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. juntar os documentos em anexo;
5. encaminhar ofício à CSI, solicitando o endereço atualizado de Paulo Gleisson Pereira Reis, Geraldo Alves da Silva e Joel Santos Moreira, para fins de futura oitiva e
6. verifique se o candidato obteve seu registro de candidatura junto à 110ª Zona Eleitoral.

Magé, 20 de setembro de 2016.


SABRINA CARVALHAL VIEIRA
Promotora Eleitoral
Mat. 3227

Sabrina Carvalho Vieira
Promotora de Justiça
Mat. 3227